

**LEI Nº 5.197 DE 17 DE MARÇO DE 2008**

**Autoriza a abertura celebração de convênio, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o Liceu de Artes e Ofícios Cordélia Barreto, CNPJ n.º 08.603.521/0001-45, reconhecido(a) de Utilidade Pública pela Lei n.º 5.072, de 09/05/2007, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de R\$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais), a serem pagos em 10(dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.156,00 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais), a fim de que esta possa promover atividades voltadas para artes e cultura, em especial à música, dança, teatro, pintura e artesanato.

I.

**Art. 2º** - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º**.- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 0207.2369507622.035.3.3.50.41, Ficha 164.

**Art. 4º**. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**